



Natal/RNF, 27 de janeiro de 2009.

À.

Comissão de Licitação – AGN-RN

REF. Tomada de Preços 001/2009

Prezado Senhor,

Na qualidade de empresa prestadora de serviços de administração de carteiras de Créditos Imobiliários, a **ELONET Habitação, Consultoria e Assessoria Ltda**, sediada em Brasília/DF, vem, através desta, solicitar os esclarecimentos adicionais, relacionados a algumas exigências previstas no Edital de Tomada de Preços 001/2009, pelos fundamentos que se seguem:

1 - Em relação ao item 8.1.1

“As informações a serem prestadas para efeito de avaliação técnica (pontuações) deverão ser declaradas, nos termos do item **11 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO** desta Tomada de Preços, que especificará, de maneira clara, o Fator Experiência (itens 1 e 2) e o Fator Qualificação Técnica da Equipe (itens 1 e 2).”.

Pergunta-se:

Com relação ao Fator Experiência (itens 1 e 2) é correto o nosso entendimento de que trata-se dos itens 1.a, 1.b, 1.c, 1.d e 1.e do item 11.2.1 Fator Experiência do **11 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO** desta Tomada de Preços.

Quanto ao Fator Qualificação Técnica da Equipe (itens 1 e 2) é correto o nosso entendimento de que trata-se dos itens 2.a, 2.b e 2.c do item 11.2.2 Fator Suporte de Serviços do item **11 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO** desta Tomada de Preços.

2 - Em relação ao ANEXO IV

“o Sistema atualmente utilizado pelo Agentes Financeiros do Estado do Maranhão e seus sistemas serão”

Pergunta-se:

É correto o nosso entendimento que trata-se do Estado do Rio Grande do Norte

Atenciosamente,

Waldetário Byron de Lima
Diretor